

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Finanças

Necessidade da Administração Municipal: contratação de empresa para capacitação de servidores.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação voltado para a área de contratações públicas, que realizará o evento denominado “PREENCHIMENTO E MONITORAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE – MGS DO 4º QUADRIMESTRE DE 2024”, para servidora Neida de Lima Gomes, que atua diretamente na Prestação de Contas realizada pelo Município no sistema do Estadual do MGS.

Considerando as alterações realizadas pelo TCE/RS, em 2023, do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC e com o objetivo de padronizar e facilitar o controle e a forma de prestação de contas realizadas pelos municípios, a Secretária de Saúde Estadual procedeu a atualização do Sistema MGS, de forma que "dialogue" integralmente com o novo sistema do TCE/RS. bem como as rotinas de trabalho dos servidores que atuam na área de prestação de contas, tornando-se necessária a atualização do servidora no que tange a norma Estadual. O Treinamento e atualização será oferecida pela IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S Ltda., inscrita no CNPJ 07.675.477/0001-16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Local do curso	Descrição/Especificação	Período	Qtde	Unid. Medida	Valor. Unitário	Valor. Total
01	Porto Alegre	Preenchimento e Monitoramento de Gestão em Saúde – MGS do 1º Quadrimestre de 2024 -	25 e 26/02/2025	01	Unid.	730,00	730,00

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado de capacitação.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, de forma que o pagamento estará adstrito ao serviço efetivamente prestado pela contratada, mediante recebimento regular proferido pelo fiscal responsável pela execução da presente contratação.

1.4. A participação de servidores de forma presencial justifica-se pelo relevante troca de experiência e pela possibilidade de debate de ações que envolvem a normativa.

1.5. Outrossim, destaca-se o fato de que o evento ocorrerá em um momento significativo singular, que é alteração do Layout do Sistema a partir de 01 de janeiro de 2024. Com isso, a absorção de conhecimento que serão transmitidos pelo palestrante constitui oportunidade de troca de experiências dos procedimentos que envolvem a prestação de contas do MGS.

02. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, previsto para a Secretaria de Finanças, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

03. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 vagas no curso presencial que busca atualização e treinamento atividade da prestação de contas da Aplicação dos recursos de competência do Município na Atenção Primária, Rede Bem Cuidar, PIM entre outros recurso da saúde transferidos do Estado para o Município.

Abordagem do curso:

Programa

1. Lei 141/2012.
2. Portaria 882/2012.
3. Acompanhamento das Receitas da União.
4. Acompanhamento das Receitas do Estado.
5. Arquivos do PAD (novos códigos).
6. Subfunção – Portaria 42/1999
7. Contas Bancárias
8. Preenchimento do Monitoramento da Gestão em Saúde – MGS do 3º quadrimestre 2024.
 - 8.1. Administrativo.
 - 8.2. Financeiro.
 - 8.3. Programa
 - 8.4 Recursos Vinculados
 - 8.5 Importação
 - 8.6 Receitas
 - 8.7 Despesas
 - 8.8 Credor
 - 8.9 Transferências
 - 8.10 Financeiras
 - 8.11 Conta Bancária
 - 8.12 Conciliação Bancária
 - 8.13 Relatórios.
9. Transmissão via internet.
10. Navegação no site.

Local: Sede do IGAM, na Rua dos Andradas, nº 1.560, 18º andar – Porto Alegre/RS

Carga horária: 08 horas

Público-alvo: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde, servidores dos municípios que atuam na área de saúde, contábil, financeira, orçamentária e de planejamento, integrantes da comissão de controle interno, Integrantes de Conselhos e Fundos Municipais e demais interessados.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O curso solicitado ocorrerá em um período predeterminado, mais precisamente no dia 25 e 26 de fevereiro de 2025, caracterizando-se como serviço não continuado, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I

II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretendem-se contratar 01 curso, para a participação de 01 servidor, confirme tabela abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Neida de Lima Gomes	Contador(a)

05 – REGIME DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade amparada pelo art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação tem lugar quando, entre outros fatores, tem se a inviabilidade da competição e, portanto, do próprio procedimento licitatório, para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização, como ocorre no presente caso.

O assunto inclusive já é objeto de súmula do Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula nº 39):

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com Pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios Objetivos de qualificação inerentes ao processo **de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**”

06. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

FORNECEDOR: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.675.477/0001-16, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 1590, 18º andar, Galeria Malcon, Porto Alegre/RS. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração Pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presencial, in company, EAD, online e híbrido e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações. O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. O que manteve a credibilidade do IGAM, nestes mais de 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação “decifrada” de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações. O IGAM é reconhecido pela eficiência de suas orientações e essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória

especialização do IGAM, a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e observância de valores compatíveis com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a empresa Borba Pause & Perin. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação solicitada o valor total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a capacitação de servidores que terão sob sua responsabilidade o preenchimento das informações do MGS 3º quadrimestre 2024.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que o curso será realizado sem interrupção e sem divisão de módulos.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a contratação contribuir com o aprimoramento dos servidores que atuam nas

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- d) comprovação do notório conhecimento;
- e) elaboração do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização de empenho

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não existem impactos ambientais causados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Palmares do Sul, 13 de fevereiro de 2025.

Eder Mattos Andrade
Secretaria de Finanças